

VISTOS E RELATADOS os autos dos recursos interpostos por Eulina Francisca de Lima e pelos representantes dos associados na Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços de Mineração, em Morre Velho, da decisão da maioria da mesma Junta, pelo voto de desempate do seu presidente, recusando a pensão requerida pela mesma como viúva de Antonio Alves de Oliveira;

CONSIDERANDO que a alegação da prescrição do direito da recorrente é insustentável em face da jurisprudência deste Conselho relativa a casos analogos motivados pelo retardamento na instalação da Caixa em consequencia da duvida surgida sobre a incidencia da quota de previdencia;

CONSIDERANDO que a procedencia da accusação levantada pela recorrente de ter sido, na Caixa, alterada a data de seu requerimento de pensão, para o fim de ser alegada a prescrição do direito da mesma, sómente poderá ser verificada mediante inquerito em que imparcialmente se apure os fatos articulados;

RESOLVE a 1a. Camara do Conselho Nacional de Trabalho dar provimento ao recurso para mandar conceder a pensão à recorrente e determinar a abertura do inquerito pedido pela Procuradoria Geral, sob a presidencia do Inspetor de Previdencia em serviço junto à Caixa e procedendo-se de modo que os funcionarios incriminados não intervenham no mesmo senão quando chamados a depôr ou a apresentar defesas.

Rio de Janeiro, 6 de março de 1939.

a)	Francisco Barbosa de Rezende	Presidente
a)	Augusto Paranhos Fontenelle	Relator

Fui presente- a) J. Leonel de Rezende Alvim Proc. Geral

Publicado no Diario Oficial em 14 / 4 / 39